



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2017

**DECRETO Nº 1132 , DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.258**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$242.858,80 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
90	15.452.0011.2016.0000	MANUTENÇÃO, AMPLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIM		242.858,80	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**242.858,80**

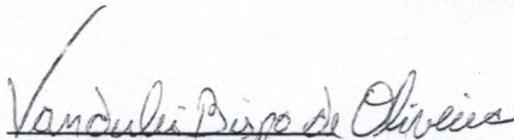
Fontes de Recurso

1 00

242.858,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 02 de janeiro de 2017

  
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Erleide Pereira Coutinho  
**Código Identificador:**5EF3EF27

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 483, REVOGAÇÃO DO DECRETO DE Nº**  
**480/2017**

**DECRETO Nº 483, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº*  
*480/2017 E SEU ANEXO ÚNICO E DÁ OUTRAS*  
*PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação do Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari, e

Considerando, que é facultado para a Administração Pública o amplo controle de seus atos pela oportunidade, justiça, conteúdo, conveniência, finalidade, moralidade e legalidade. Se por culpa, dolo ou interesse escuso, o ato administrativo contrariar estes princípios, deve ser invalidado pela própria Administração que, se não o fizer, dará ao interessado a possibilidade de se valer das vias judiciais.

Considerando, a primazia do interesse público sobre o particular, bem como, o poder regulamentar atribuído ao Executivo Municipal;

Considerando, a existência de duas oportunidades de controle dos atos administrativos, uma interna, da própria Administração, e a outra externa, do Poder Judiciário;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 480, de 30 de janeiro de 2017, e seu anexo único, de ajuste das tarifas e taxas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari – SAAE, publicado em 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gesica Marques Dornelles Machado  
**Código Identificador:**78FBA2D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 052, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**  
**2017**

**PORTARIA Nº 052, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 2017 PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI, DA NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS E DÁ AS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, e considerando o dispositivo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e

Considerando, a necessidade de publicar edital para contratação de professores em caráter emergencial e temporário;

Considerando, a necessidade estabelecer critérios de aprovação e contratação de docentes para a rede municipal de ensino;

**Resolve**

Art. 1º. Instruir a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para constituir banco de profissionais habilitados para ocupar cargo de professor temporário, na forma da Lei 799 de 20 de fevereiro de 2014.

§ 1º. Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas como membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO
Maria Aparecida dos Santos Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Mônica Ferreira do Nascimento	Secretaria Municipal de Administração
Sandra Sueli Serafim de Souza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

§ 2º. A presidência da Comissão será exercida pela Mônica Ferreira do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Jaraguari – MS, 09 de fevereiro de 2017

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gesica Marques Dornelles Machado  
**Código Identificador:**95B2E77E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 04/2017**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 04/2017.

**Edson Rodrigues Nogueira**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parecer da assessoria jurídico.

**RESOLVE**, vistos e analisados os termos do referido processo nº 70/2017, Dispensar a Licitação nº04/2017, Ratificá-la no valor de R\$ 2.804,86(Dois Mil Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) por entender que o valor está caracterizado no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações foram rigorosamente cumpridas. E para que surta os efeitos legais pedimos a devida contratação, da DROGARIA BEM ESTAR LTDA.CNPJ Nº 10.363.102/0001-25.

JARAGUARI/MS, 08 de Fevereiro de 2017.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gesica Marques Dornelles Machado  
**Código Identificador:**63CEE352

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**  
**RESULTADO DO PROCESSO Nº 009/2017**

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Processo nº 009/2017

Pregão Presencial: 002/2017

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Números do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE****3.1 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*Este campo poderá ser estendido quanto se fizer necessário.

**6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data da Demissão: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data da Demissão: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data da Demissão: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data da Demissão: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*Este campo poderá ser estendido quanto se fizer necessário.

JAPORÁ - MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Nome completo do candidato e assinatura

(este currículo deverá ser preenchido em meio eletrônico, impresso, rubricado e assinado pelo candidato e deverá ser entregue no ato da inscrição).

**Publicado por:**  
Walter José da Silva  
**Código Identificador:**7B7D9E56

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 1132 - 17**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2017

DECRETO Nº 1132, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.258

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de R\$242.858,80 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	90		15.452.0011.2016.0000	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	242.858,80
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	242.858,80
Fontes de Recurso	
1	00
	242.858,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 02 de janeiro de 2017

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erleide Pereira Coutinho  
Código Identificador:9A3FB6F0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- JARAGUARI - MS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica Municipal artigo 51 inciso II, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para os cargos/funções descritos no anexo deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular, com caráter eliminatório e classificatório.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **13 a 14 de fevereiro de 2017, das 7h às 13:00**, na Prefeitura Municipal de Jaraguari a Rua Gonçalves Luiz Martins nº420, nesta cidade, Administrativo da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos, conforme modelo constante no anexo I deste edital.

2.2.1. Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do Anexo I deste Edital.

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015.

2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES**

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado brasileiro;

3.2. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando homem;

3.5. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

3.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.7 Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

3.8 Será aceita somente uma inscrição para o cargo de professor conforme anexo III.

3.9 será admitido somente o candidato que atender as exigências acima, no ato da inscrição.

**4. DA PROVA DE TÍTULOS**

4.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e será aplicada para:

a) Funções de Professor conforme as vagas do Anexo IV.